



**LEI Nº. 1353/2022**

**SÚMULA:** “Autoriza a Cedência de Professor para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapopema e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a ceder 01 (um) professor (educação especial), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivos assistenciais e educacionais.

**Art. 2º** A cedência do servidor se dará com ônus para o Município, utilizados recursos específico do FUNDEB destinado exclusivamente a APAE.

**Art. 3º** A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado específico para a entidade com os prazos e exigências constantes em Lei própria.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sapopema, em: 28 de junho de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI Nº. 1353/2022

**LEI Nº. 1353/2022**

SÚMULA: “Autoriza a Cedência de Professor para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapopema e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

**LEI**

**Art. 1º**Fica, o Poder Executivo, autorizado a ceder 01 (um) professor (educação especial), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivos assistenciais e educacionais.

**Art. 2º**A cedência do servidor se dará com ônus para o Município, utilizados recursos específico do FUNDEB destinado exclusivamente a APAE.

**Art. 3º**A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado específico para a entidade com os prazos e exigências constantes em Lei própria.

**Art. 4º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sapopema, em: 28 de junho de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**31F281DE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2022. Edição 2550

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>